



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1301/MAP – 12 Fevereiro 10

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 987/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 12 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

V/Ofº nº 671/MAP – 22 Janeiro 10

**GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 1282

Data 12 / 02 / 2010

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares

Dr. André Miranda

Palácio de S. Bento (AR)

1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 987/XI/1ª, de 22 de Janeiro de 2010

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pela Sr.s Deputados Miguel Tiago e Rita Rato (PCP), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. Foram autorizados seis horários do Grupo de Recrutamento 910 para o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, considerados suficientes para organização das respostas educativas dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente (*Cfr. Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro*).
2. A atribuição dos lugares de Educação Especial a este Agrupamento teve em consideração os seguintes critérios: (i) *dimensão do agrupamento*; (ii) *número de alunos do Agrupamento*; (iii) *número de alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente*; (iv) *existência ou não de Unidades Especializadas de Apoio à Multideficiência e/ou Unidades de Ensino Estruturado para apoio a alunos com espectro do Autismo*.

3. O apoio complementar aos alunos com necessidades educativas especiais das escolas foi financiado por este Ministério (psicólogo e terapeuta da fala), em colaboração com a *Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados* - CERCI Lisboa - (Cfr. Portaria nº 1102/2007, de 3 de Novembro).
4. O Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna não tem nenhuma unidade especializada homologada e os alunos com necessidades educativas especiais devem usufruir de acompanhamento especializado no contexto da sala de aula, servindo a sala de apoio apenas como uma valia no processo de integração deste mesmos alunos.
5. As escolas regem-se pelo paradigma da *inclusão*, pelo que a adaptação e apetrechamento - logístico e humano - têm sido progressivamente implementados com o propósito de melhorar constantemente os meios e condições disponíveis.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2010

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria Helena
Fernandes Caniço

Assinado de forma digital por Maria
Helena Fernandes Caniço
DN: cn=Maria Helena Fernandes
Caniço, c=PT, o=Ministério da
Educação, ou=Gabinete da Ministra da
Educação
Dados: 2010.02.12 10:06:38 Z

(Maria Helena Caniço)